



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de tomadas, disjuntores e similares.

CONTRATADO: CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 29.664.103/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 1.597,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.

março/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Sr. Presidente, solicitamos autorização para adquirir, através de contratação de empresa ou profissional especializado para a aquisição de tomadas, interruptores e similares, para suprir necessidade da Câmara Municipal de Lapão. verificamos que a empresa CONSTRUMAX COM E ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o numero 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V.Total
Tomada Dupla 10A	Und	40	22,50	900,00
Placa cega	Und	25	2,50	62,50
Tomada telefone	Und	16	22,00	352,00
Pino adaptador	Und	15	5,50	82,50
Interruptor simples	Mt	20	10,00	200,00
			Total:	R\$ 1.597,00

Valor de 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais)

Lapão/Ba, 01 de março de 2021

Jussélio Barreto de Matos

Diretor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101- Câmara Municipal de Vereadores	2002- Gestão das atividades da Câmara de Lapão.	3390-30 – Material de consumo

Lapão/Ba, 01 de março 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Autorizo a abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Lapão/Ba, 01 de março de 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Lapão/Ba, 01 de março de 2021

Marcio Greik Belarmino de Castro

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0019/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Aquisição de tomadas, disjuntores e similares para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de tomadas, disjuntores e similares para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **CONSTRUMAX COM E ENGENHARIA LTDA**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste âmbito, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

AK



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

APG



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.


22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 01 de Março de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 38.425



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃOPça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84**CHECK LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021	
	Sim	Não
Número do processo administrativo, da Dispensa e do contrato.		
Solicitação da secretaria.		
Planilha de especificação com descrição completa dos produtos, quantitativo e cotação de preços.		
Despacho do Presidente		
Dotação Orçamentária.		
Decreto da Comissão Permanente de Licitação.		
Homologação		
Minuta do Contrato.		
Parecer Jurídico, exceto nos casos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.		
Publicação do Aviso de Licitação.		
Contrato		
Documentação Pessoa Física		
Cópia de Registro Geral – RG autenticado		
Cópia do CPF autenticada		
Comprovante de Residência		
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado .		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Documento do imóvel, nos casos de locação de imóvel;		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Documento do veículo e do motorista, nos casos de locação de veículo com motorista.		
Documentação Pessoa Jurídica		
Cópia de Contrato Social;		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		
Certidão Negativa, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
CNDT – Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas.		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – Serviços Médicos.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Alvará de Licença e Funcionamento		
Proposta de Preços original assinada e datada.		
Publicação do Extrato.		
Lançamento no SIGA.		

Lapão/Ba, 01 de março de 2021

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Ratifico a Dispensa de nº 019/2021 em 01 de março de 2021. Publique-se.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

PUBLICAÇÃO DO AVISO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 022/2021

Processo Administrativo nº 022/2021

Dispensa 0019/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: CONSTRUMIX COM. E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 29.664.103/0001-38

End.: Avenida Jazon Oliveira, 196, Centro, Lapão-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme descrito na dispensa nº 019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de nota s fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 01/03/2021 e encerrando no dia 01/09/2021. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.

ELEMENTO: 3390-30 – material de consumo

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega”, encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 01 de março de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

Construmax Comercio e Engenharia Ltda.
CNPJ 29.664.103/0001-38
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 50.908.7073

CPF: 332.368.648-93

Testemunha 2: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 01/03/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 019/2021, em favor de CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. 01 de março de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021

Contrato nº 022/2021. Dispensa nº 019/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. 01 de março de 2021. Valor global de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais). Data de Assinatura 01/03/2021 Vigência do contrato: 01/03/2021 a 01/09/2021. Lapão-BA, 01 de março de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.664.103/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

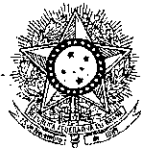
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BRAULIO NASCIMENTO SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZA NASCIMENTO SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2021 às 09:36 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.664.103/0001-38

Certidão nº: 7530478/2021

Expedição: 01/03/2021, às 12:23:27

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.664.103/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Lapão

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINI

CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2021.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUMAX ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **31377** CPF/CNPJ: **29.664.103/0001-38**
Endereço: **AVN JAZON OLIVEIRA, 196**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600005393200000008677060000005202101132**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://lapao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.664.103/0001-38

Razão Social: CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV JAZON OLIVEIRA 196 / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022801163237065719

Informação obtida em 01/03/2021 12:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210872326

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
146.545.816	29.664.103/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.664.103/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:51 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **0098.E70C.B371.785B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 01 de março de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlané Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

Márcio Brandão N. Santos
Construmax Comércio e Engenharia Ltda.
CNPJ 29.664.103/0001-38
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 50.908.707-3

CPF: 332.368.648-93

Testemunha 2: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 01/03/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 019/2021, em favor de CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. 01 de março de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 022/2021

Contrato nº 022/2021. Dispensa nº 019/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : CONSTRUMAX COM. E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero 29.664.103/0001-38, localizada na Avenida Jason Oliveira, nº 196, Centro, Lapão-BA. Objeto: aquisição de tomadas, interruptores e similares, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 019/2021. 01 de março de 2021. Valor global de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais). Data de Assinatura 01/03/2021 Vigência do contrato: 01/03/2021 a 01/09/2021. Lapão-BA, 01 de março de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



**CONSTRUMAX ENGENHARIA
CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 29.664.103/0001-38 - IE: 146.545.816-ME
AV. JAZON OLIVEIRA, 196 - CENTRO
LAPAO - BA Fone: (74)9975-7473

ORÇAMENTO

Nº	000922
Data Emissão	22/02/2021 09:43:25
Data Entrega	Data da Entrega

DADOS DO CLIENTE

Ciente:
Fantasia:
Endereco: Compl:
Bairro:
Cidade: Fone: Cel:

Forma de Pagamento



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	002004	18657	PLACA CEGA ILUMI STYLUS 4X2 BR		UN	23,00	2,50	57,50

OBSERVAÇÕES:

Valor Produtos 57,50
Descontos 0,00
Acréscimos 0,00

Terminal: Terminal 001 Usuário: 003-Maurício Bráulio Vendedor:

VALOR TOTAL 57,50



CONSTRUMAX ENGENHARIA
CONSTRUMAX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.664.103/0001-38 - IE: 146.545.816-ME
AV. JAZON OLIVEIRA, 193 - CENTRO
LAPAO - BA Fone = (74)9975-7473

ORÇAMENTO

Nº	000924
Data Emissão	25/02/2021 12:29:51
Data Entrega	Data da Entrega

DADOS DO CLIENTE

Ciente: Fantasia: Endereco: Compl: Bairro: Cidade: Fone: Cel:	Forma de Pagamento
---	--------------------



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	002162		TOMADA DUPLA 10A TRAMONTINA LIZ		UN	40,00	22,50	900,00
003	002004	18657	PLAÇA CEGA ILUMI STYLUS 4X2 BR		UN	25,00	2,50	62,50
005	002164		TOMADA TELEFONE 4P+RJ11 TRAMONTINA		UN	16,00	22,00	352,00
007	002163		PINO ADAPTADOR CHATO P/ REDONTO 2P + T DANEVA		UN	15,00	5,50	82,50
008	002161		INTERRUPTOR SIMPLES 10A TRAMONTINA LIZ		UN	20,00	10,00	200,00

OBSERVAÇÕES:

Valor Produtos 1.597,00
Descontos 0,00
Acréscimos 0,00

Terminal: Terminal 001 Usuario: 003-Maurício Bráulio Vendedor.

VALOR TOTAL 1.597,00

IST DE MADEIRA LAPAO E MAT.CONST
RUA MUNDO NOVO N°301 CENTRO-LAPAO-FONE 74 3657-1103 / 99941-7111

Data: 12/02/2021 às 1
Ver:

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00555023

Cliente.....: 1-*** CONSUMIDOR ***

Emissão: 12/02/2021

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Seção	Preço	Valor
15,000	UN	0000000004517	INTER.1TC SIMPLES BRANCA	PLUZIE 3200	LOJA	8,81	
5,000	UN	0000000009884	PINÓ MULTIPLICADOR T ILUMI 2P+T BRANCO 10A	ILUMI 1225	LOJA	6,60	
20,000	UN	0000000010011	PLACA CEGA SIMPLES BRANC.	PLUZIE 3239	LOJA	3,50	
32,000	UN	0000000008927	TOMADA 2P+T DUPLA 10A BRANCO	PLUZIE 3213	LOJA	25,40	
14,000	UN	0000000005910	TOMADA TELEF. C/CON. RJ11 2VIAS SERIE BLANC	FAME 0408	LOJA	9,50	
86,00		ITENS: 5					VALOR TOTAL.....=>

Plano de pagamento: A VISTA

PRCL.	VENCIMENTO	VALOR	ESPÉCIE
01	12/02/2021	1.180,95	DINHEIRO

VENDEDOR: 20-AUGUSTO

"Deus é o nosso refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia." (Salmos 46:1)

RECLAMAÇÕES OU TROCAS EM ATÉ 7 D

f: 204

CASA MEDEIROS

R Durval Soares, Irecê-Ba - 74 3641 3306 - WhatsApp 99913 2505

Data: 11/02/2021 às 17:5:

Ver: 1.0

ORÇAMENTO

Documento não fiscal - Nro: 0585684

Pa

Cliente..... 5452-#CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO
 Apelido.....
 Email.....
 Endereço: PRACA BRAULIO CARDOSO
 Municipio.: LAPAO
 Ponto Ref.:

Ordem.....
 Fone..... 74 3657 1224 Cel.:
 Bairro..... CENTRO
 Povoado:
 C. E. P..... 44.905-000 Emissão: 11/02/2021 00:0

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Preço	Valor Tot
18,000	PC	0000000018624	FAME EVID 2896 CJ INT 1 TECLA SIMPLES EV	2896 / 3741 EVIDEN	9,90	17
40,000	PC	0000000018661	FAME EVID 2915 CJ 2 TOM PAD 2P+T 10A DIST	2915 / 3890 EVIDEN	19,90	79
23,000	PC	0000000018673	FAME EVID PLACA CEGA 4X2 C/SUORTE EV	2883 / 3897 EVIDEN	5,50	12
15,000	PC	0000000011423	PLUG ADAP. 2P+T DANEVA, BRANCO REF. DN1661	DANEVA/PIAL DN1661	6,90	10

1,20

PRCL. VENCIMENTO VALOR ESPECIE
 01 11/02/2021 663,36 DINHEIRO

24

96

VENDEDOR: 50-GEOMARCIO SOUZA

99942-1468

Operador: 17 balcao

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS 7 DIAS

Entregas, somente no piso terreo.

MEGGA CENTRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
V. 1º DE JANEIRO. 320 - TEL(74) 3641-4552 / 5897

Data: 17.02/2021 às 09

Ver

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00777121

Emissão 17/02/2021 0

ente.....: 1-***CONSUMIDOR FINAL***

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Seção	Peso	Preço	Valor
18,000	PC	0000000024537	EVIDENCE INT SIMPLES FAME 16A C/P EV	FAME 3741				8,20
23,000	PC	0000000016563	EVIDENCE PLACA CEGA 4X2 C/SUP FAME 2883	FAME 2883				5,30
40,000	UND	0000000024538	EVIDENCE TOM DUP PADRAO 2P+T DIST 10A C/P EV	FAME 3890				16,50
14,000	PC	0000000016553	EVIDENCE TOM P/TELEF RJ11 C/P FAME 2927	FAME 2927				15,00

95,00 ITENS. 4

VALOR TOTAL =>

DESCONTO. =>

VALOR LIQUIDO =>

de pagamento: A VISTA DINHEIRO

VENCIMENTO	VALOR	ESPÉCIE
17/02/2021	1.048,34	DINHEIRO

OR: 10-EDVAN LIMA 9928-7319

29-Vendas Balcão

É DA PROPOSTA (ORÇAMENTO) 24 HORAS .DEVOLUCAO ATE 8 DIAS COM APRESENTAÇÃO DA NOTA.OBS PORCELANATI
S A PEQUENAS AVARIAS E DEFEITOS DE FABRICA E SEM GARANTIA.